

PORTARIA Nº 1.245 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga a MABE FREITAS GOUVEIA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no córrego Grande

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3133/2023, de 01 de dezembro de 2023, do processo SIGA Nº 2223/2023.

RESOLVE:

Art.1º. Outorgar a MABE FREITAS GOUVEIA, CPF: 094.065.506-36, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações superficiais de água no rio córrego Grande, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas, com total de 663,02 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento

de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Córrego Grande, zona rural do Município de **Araguaiana/MT**, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: TA-5– Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – **Coordenada geográfica da captação 01:** Lat.15°19'51,23"S e Long.51°50'19,54"W e vazão máxima de captação de 1.980,00 m³/h (0,55 m³/s ou 550,00 l/s) área irrigada de 602,82 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo.

II – **Coordenada geográfica da captação 02:** Lat.15°19'51,23S e Long.51°50'19,54"W e vazão máxima de captação de 258,0192 m³/h (0,071672 m³/s ou 71,672 l/s) área irrigada de 60,2 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo.

III - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **01 de dezembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01 – Córrego Grande**

Coordenadas Geográficas da captação: 15°19'51,23"S, 51°50'19,54"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,55	8	15
Fevereiro	0,55	8	10
Março	0,55	8	30
Abril	0,55	10	29
Maiο	0,55	13	30
Junho	0,55	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,55	15	29
Agosto	0,55	18	30
Setembro	0,55	16	30
Outubro	0,55	11	29
Novembro	0,55	8	25
Dezembro	0,55	8	25

Tabela 02 – Córrego Grande

Coordenadas Geográficas da captação: 15°19'51,23"S, 51°50'19,54"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,071672	8	10
Fevereiro	0,071672	8	10
Março	0,071672	8	25
Abril	0,071672	8	28
Maiο	0,071672	10	30
Junho	0,071672	10	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,071672	11	31
Agosto	0,071672	14	30
Setembro	0,071672	13	29
Outubro	0,071672	9	28
Novembro	0,071672	8	20
Dezembro	0,071672	8	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/12/2023
as 08:46:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BGINZ9BF1** e o código CRC **17C5793A**.
